

CENTRO DE CONTROLE INTERNO DA MARINHA

Estudo Técnico Preliminar 36/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63104.000449/2026-77

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a elaboração de Projeto Básico e demais peças técnicas necessárias à futura licitação da reforma dos banheiros do Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR), localizado no Edifício Almirante Gastão Mota, na Ilha das Cobras, Rio de Janeiro/RJ.

A necessidade decorre do estado atual das instalações sanitárias da Organização Militar, que apresentam desgaste físico, funcional e estético decorrente do longo período de utilização sem reforma estrutural significativa. Desde a criação do CCIMAR, os banheiros existentes mantêm, em grande parte, características construtivas antigas, materiais já obsoletos e soluções improvisadas que não mais atendem, de forma adequada, às condições esperadas de conforto, higiene, salubridade, ventilação, segurança e funcionalidade.

O conjunto de instalações sanitárias objeto da futura intervenção é composto por oito banheiros distribuídos em dois pavimentos da edificação, sendo quatro no primeiro andar e quatro no segundo andar, destinados separadamente a Oficiais e Praças, masculinos e femininos. Esses ambientes são utilizados diariamente pelo efetivo da Organização Militar e por eventuais usuários em trânsito, razão pela qual sua adequada conservação impacta diretamente as condições de trabalho, o bem-estar da tripulação e a imagem institucional da OM.

Em levantamento preliminar realizado pela Administração, foram identificadas diversas inconformidades e limitações nos ambientes, tais como revestimentos antigos em fórmica nas paredes, portas com acabamentos deteriorados, sistemas de exaustão inexistentes ou inoperantes, ocorrência de mau cheiro em alguns banheiros, pisos desgastados ou desnivelados, louças sanitárias antigas, mictórios e vasos sanitários que demandam substituição, bancadas e cubas com sinais de desgaste, iluminação deficiente ou desatualizada, espelhos antigos, divisórias em mármore deterioradas e necessidade de adequações pontuais de layout.

Verificou-se, ainda, que alguns banheiros apresentam adaptações inadequadas realizadas ao longo do tempo, como portas cortadas para permitir o fechamento sem interferência com vasos sanitários, além de vasos fixados sobre piso irregular, situação que tem ocasionado necessidade recorrente de manutenção para garantir adequada vedação. Tais condições evidenciam que intervenções corretivas pontuais já não são suficientes para solucionar os problemas existentes, tornando necessária abordagem técnica integrada capaz de avaliar o conjunto das instalações e propor soluções adequadas às necessidades atuais da Organização Militar.

Outro aspecto relevante refere-se à ventilação dos ambientes. Parte dos banheiros não possui sistema de exaustão, enquanto outros possuem equipamentos ou instalações sem funcionamento adequado. Essa deficiência compromete a renovação do ar, contribui para permanência de odores desagradáveis e prejudica as condições de salubridade dos ambientes. Assim, a futura reforma deverá contemplar avaliação técnica dos sistemas de ventilação e exaustão, com definição das soluções necessárias para cada ambiente.

Além dos aspectos relacionados à conservação e manutenção, a demanda encontra-se inserida em contexto mais amplo de modernização da infraestrutura do CCIMAR, no qual se busca proporcionar melhores condições de trabalho, conforto e bem-estar ao efetivo da Organização Militar. Dessa forma, a futura reforma não se limita à substituição de materiais deteriorados, mas visa promover a requalificação dos ambientes sanitários, conferindo-lhes aspecto mais moderno, funcional, durável e compatível com o padrão institucional pretendido pela Administração.

Pretende-se que a futura reforma contemple soluções como substituição dos revestimentos existentes por materiais adequados a áreas molhadas, troca dos pisos existentes, renovação de bancadas, cubas, louças e metais sanitários, modernização da iluminação, adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias, revisão ou implantação de sistemas de exaustão e correção das inadequações construtivas identificadas.

Entretanto, para que a futura reforma possa ser adequadamente contratada, faz-se indispensável a elaboração prévia de Projeto Básico e demais documentos técnicos capazes de caracterizar suficientemente a solução pretendida, definir quantitativos, estabelecer especificações técnicas, estimar custos e subsidiar a futura contratação.

Nesse sentido, a contratação ora estudada não se refere à execução da reforma propriamente dita, mas à contratação de empresa especializada para elaboração das peças técnicas necessárias à sua futura contratação, incluindo, no mínimo, levantamento técnico das condições existentes, projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e demais documentos correlatos.

Ressalta-se que o CCIMAR não dispõe, em seu efetivo, de engenheiro ou arquiteto habilitado para elaboração das referidas peças técnicas, tampouco possui estrutura técnica interna capaz de desenvolver, com a precisão necessária, os projetos e documentos exigidos para contratação da futura reforma.

Com o objetivo de complementar o presente levantamento técnico preliminar e melhor ilustrar as condições atualmente observadas nas instalações sanitárias do CCIMAR, seguem anexos ao presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

- **Anexo A – Registro fotográfico dos ambientes**, contendo imagens dos oito banheiros contemplados na futura reforma, evidenciando as condições atuais das instalações sanitárias; e
- **Anexo B – Programa de Necessidades**, contendo descrição preliminar das demandas identificadas pela Administração para cada ambiente contemplado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração	CC (IM) 14.0903.09 LUIZ CARLOS LEOCADIO SILVA DA NOVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviço técnico especializado destinado à elaboração de Projeto Básico e demais peças técnicas necessárias à futura licitação da obra de reforma dos banheiros do Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR), conforme Lista de Verificação da AGU.

Considerando a natureza do objeto, os requisitos da contratação foram definidos de modo a assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica compatível com os serviços a serem desenvolvidos, garantindo qualidade, compatibilização entre projetos, adequada definição das soluções técnicas e segurança para a futura contratação da obra.

A futura contratação deverá contemplar todos os documentos técnicos previstos na Lista de verificação para obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, previsto no site da Advocacia Geral da União. Deve ainda seguir os modelos previstos e contemplar o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes para obras e serviços de engenharia.

Os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como observando as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislações pertinentes, normas de segurança, acessibilidade, instalações prediais e demais regulamentos correlatos aplicáveis à natureza da futura obra.

Os projetos e documentos técnicos deverão contemplar soluções compatíveis com as características da edificação existente, considerando aspectos relacionados à funcionalidade, durabilidade, facilidade de manutenção, conforto dos usuários, ventilação, iluminação, racionalização dos espaços e adequação das instalações hidrossanitárias e elétricas.

A futura contratada deverá realizar vistoria técnica no local, de forma a obter pleno conhecimento das condições físicas dos ambientes, das limitações construtivas existentes e das necessidades da Administração. A não realização da vistoria não poderá servir de fundamento para alegações posteriores de desconhecimento das condições locais.

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme as atribuições profissionais pertinentes.

A empresa a ser contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e, quando aplicável, Certidão de Acervo Técnico (CAT), demonstrando experiência anterior na elaboração de projetos de arquitetura e/ou engenharia relacionados à reforma, adequação ou modernização de edificações.

A contratada deverá indicar responsável técnico habilitado pela elaboração dos projetos e demais peças técnicas, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados e pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável.

Os documentos técnicos deverão ser entregues em meio físico e digital, em formatos editáveis e não editáveis, incluindo, quando aplicável:

- arquivos em formato DWG;
- planilhas em formato XLS/XLSX;
- documentos em formato DOC/DOCX; e
- arquivos finais em PDF.

Os projetos deverão possuir nível de detalhamento suficiente para subsidiar futura contratação da obra, permitindo adequada definição dos quantitativos, estimativa de custos, planejamento da execução e elaboração do instrumento convocatório.

A contratação não deverá admitir subcontratação integral do objeto, tendo em vista a necessidade de responsabilidade técnica direta da empresa contratada quanto à elaboração, compatibilização e consistência dos projetos e documentos técnicos.

A futura contratada deverá promover os ajustes eventualmente necessários nos projetos e documentos elaborados, caso sejam identificadas inconsistências, incompatibilidades ou necessidade de complementações durante a análise técnica da Administração ou durante a futura fase licitatória da obra.

Os serviços deverão observar princípios de sustentabilidade, economicidade, eficiência e racionalização de recursos, priorizando soluções técnicas compatíveis com a durabilidade dos materiais, facilidade de manutenção e redução de custos operacionais futuros.

Por fim, considerando a natureza predominantemente intelectual e técnica do objeto, os serviços caracterizam-se como serviço técnico especializado de engenharia/arquitetura, de execução não continuada, a ser contratado por escopo, com pagamento vinculado à entrega e aprovação dos produtos técnicos previstos.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por objetivo identificar soluções disponíveis aptas a atender à necessidade da Administração quanto à elaboração de Projeto Básico e demais peças técnicas destinadas à futura licitação da reforma dos banheiros do Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR).

Durante a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a necessidade da Administração demanda a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, tendo em vista a complexidade técnica inerente à elaboração de projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários à adequada caracterização da futura reforma.

Foram avaliadas soluções comumente adotadas pela Administração Pública para demandas semelhantes, constatando-se a existência de empresas especializadas no mercado aptas à prestação dos serviços pretendidos, incluindo escritórios de arquitetura, empresas de engenharia consultiva e empresas voltadas à elaboração de projetos e documentação técnica para reformas de reforma e adequação predial.

Observou-se, ainda, que órgãos e organizações militares da Administração Pública Federal vêm realizando contratações semelhantes para elaboração de Projeto Básico, projetos complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro destinados à futura contratação de reformas e serviços de engenharia, demonstrando a viabilidade técnica e mercadológica da solução pretendida.

Entre as alternativas avaliadas, verificou-se que a execução direta dos serviços pela própria Administração não se mostra viável, considerando que o CCIMAR não dispõe, em seu efetivo, de profissionais habilitados nas áreas de engenharia e arquitetura aptos à elaboração das peças técnicas necessárias.

Também se verificou que a simples contratação da reforma sem prévia elaboração adequada do Projeto Básico e demais documentos técnicos não atenderia às disposições da Lei nº 14.133/2021, além de elevar significativamente os riscos relacionados à definição inadequada do objeto, falhas de orçamento, insuficiência de especificações, necessidade de aditivos contratuais e dificuldades de fiscalização da futura reforma.

Dessa forma, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Básico e demais peças técnicas necessárias à futura licitação da reforma, incluindo levantamento técnico, projetos, memoriais, especificações técnicas, orçamento de referência, cronograma físico-financeiro e demais documentos correlatos.

A solução escolhida apresenta-se como a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, uma vez que permitirá à Administração dispor de elementos suficientes para adequada definição da futura contratação da reforma, contribuindo para maior segurança técnica, melhor planejamento da execução, maior precisão orçamentária e mitigação de riscos durante a futura execução contratual.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Básico e demais peças técnicas necessárias à futura contratação da reforma dos banheiros do Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR), contemplando todos os elementos técnicos indispensáveis à adequada caracterização da intervenção pretendida.

A futura reforma abrangerá os oito banheiros existentes na Organização Militar, distribuídos em dois pavimentos da edificação, destinados a Oficiais e Praças, masculinos e femininos, contemplando intervenções voltadas à modernização, adequação funcional, melhoria das condições de salubridade, conforto e racionalização dos ambientes.

A solução deverá considerar, inicialmente, a realização de levantamento técnico cadastral das instalações existentes, incluindo inspeção dos ambientes, medições, registros fotográficos, análise das condições construtivas atuais e identificação das inadequações observadas nas instalações sanitárias.

Com base nesse levantamento, deverão ser elaborados os projetos e documentos técnicos necessários à futura contratação da reforma, contemplando, no mínimo, Projeto Básico de Arquitetura, projetos complementares eventualmente necessários, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos correlatos.

A solução deverá prever a modernização integral dos ambientes sanitários, contemplando substituição de revestimentos deteriorados, troca dos pisos existentes, adequação de bancadas, cubas, louças e metais sanitários, substituição ou adequação de divisórias, modernização da iluminação, revisão das instalações elétricas e hidrossanitárias, bem como avaliação e adequação dos sistemas de ventilação e exaustão atualmente existentes.

Os projetos deverão considerar soluções arquitetônicas e de engenharia compatíveis com as características da edificação existente, observando critérios de funcionalidade, durabilidade, facilidade de manutenção, conforto ambiental e compatibilização entre os diversos sistemas envolvidos.

A solução deverá contemplar, ainda, a correção das inadequações construtivas identificadas durante o levantamento preliminar, incluindo irregularidades em pisos, adaptações inadequadas em portas, problemas de vedação em vasos sanitários, necessidade de nivelamento de superfícies e demais ajustes necessários ao adequado funcionamento das instalações sanitárias.

Os materiais e acabamentos a serem especificados deverão priorizar resistência, durabilidade, facilidade de limpeza e manutenção, compatibilidade com ambientes úmidos e adequação ao padrão institucional pretendido pela Administração. Deverão ser considerados materiais contemporâneos e compatíveis com ambientes sanitários de uso coletivo, tais como porcelanatos, revestimentos cerâmicos, bancadas adequadas a áreas molhadas, iluminação eficiente e metais sanitários de maior durabilidade.

A solução também deverá observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), requisitos de acessibilidade, segurança, instalações prediais e demais regulamentos pertinentes à natureza da intervenção.

Além da elaboração das peças técnicas, a solução deverá prever a entrega dos documentos em meio físico e digital, em formatos editáveis e não editáveis, permitindo sua adequada utilização pela Administração durante a futura fase de contratação da reforma.

Por fim, a solução proposta visa fornecer à Administração conjunto técnico completo e suficientemente detalhado para viabilizar futura contratação da reforma dos banheiros do CCIMAR, assegurando maior precisão no planejamento, melhor definição dos quantitativos e especificações, maior segurança técnica e mitigação de riscos durante a futura execução dos serviços de reforma.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente contratação possui natureza técnica, sendo voltada à elaboração de Projeto Básico e demais peças técnicas necessárias à futura contratação da reforma dos banheiros do Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR). Dessa forma, a estimativa das quantidades não se refere à aquisição de materiais ou à execução direta da reforma, mas ao conjunto de produtos técnicos que deverão ser entregues pela empresa contratada.

Considerando o levantamento preliminar realizado, a futura reforma abrangerá oito banheiros, distribuídos em dois pavimentos da edificação, sendo quatro no primeiro andar e quatro no segundo andar. No primeiro pavimento, estão contemplados o banheiro de Oficiais masculino, o banheiro de Oficiais feminino, o banheiro de Praças masculino e o banheiro de Praças feminino. No segundo pavimento, estão contemplados o banheiro de Oficiais masculino, o banheiro de Oficiais feminino, o banheiro de Praças masculino e o banheiro de Praças feminino.

A área total estimada dos ambientes a serem contemplados é de aproximadamente 49,5 m², conforme levantamento preliminar realizado pela Administração, distribuída da seguinte forma: banheiro de Oficiais masculino do primeiro andar, com aproximadamente 9 m²; banheiro de Oficiais feminino do primeiro andar, com aproximadamente 5 m²; banheiro de Praças masculino do primeiro andar, com aproximadamente 10 m²; banheiro de Praças feminino do primeiro andar, com aproximadamente 9 m²; banheiro de Oficiais masculino do segundo andar, com aproximadamente 5 m²; banheiro de Oficiais feminino do segundo andar, com aproximadamente 4 m²; banheiro de Praças masculino do segundo andar, com aproximadamente 4 m²; e banheiro de Praças feminino do segundo andar, com aproximadamente 3,5 m².

A quantidade a ser contratada corresponde, portanto, a 01 serviço técnico especializado, compreendendo a elaboração integral do Projeto Básico e das demais peças técnicas necessárias à caracterização da futura reforma dos oito banheiros do CCIMAR.

O serviço deverá contemplar, no mínimo, os seguintes produtos técnicos: levantamento técnico cadastral dos ambientes existentes; registro fotográfico e diagnóstico das condições atuais; Projeto Básico de Arquitetura; projetos complementares necessários, especialmente aqueles relacionados às instalações hidrossanitárias, elétricas, iluminação, ventilação e exaustão; memorial descritivo; especificações técnicas; planilha orçamentária sintética e analítica; composições de custos unitários; cronograma físico-financeiro; e demais documentos necessários à adequada instrução da futura contratação da reforma.

A estimativa de quantitativo foi definida com base na abrangência física dos ambientes, na quantidade de banheiros a serem contemplados, na necessidade de compatibilização das soluções técnicas e na finalidade principal da contratação, que é fornecer à Administração documentação suficiente para futura contratação da reforma, com adequada definição de escopo, materiais, serviços, quantitativos, custos e prazos

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.452,96

A estimativa do valor da presente contratação foi realizada com base em levantamento preliminar de mercado, considerando contratações similares realizadas por Organizações Militares da Marinha do Brasil para elaboração de Projeto Básico e demais peças técnicas destinadas à futura contratação de reformas e adequações prediais.

Foram identificadas as seguintes referências:

OM / Processo	Objeto	Valor Homologado
Estação Radiogoniométrica da Marinha no Rio Grande (ERMGR) – Processo administrativo 63146.050069/2025-14	Elaboração de projeto básico de engenharia para revitalização e ampliação de cozinha	R\$ 18.998,88
3º Batalhão de Infantaria de Fuzileiros Navais – Processo Administrativo nº 63090.000248/2026-76	Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura e documentação técnica complementar para reforma de alojamento	R\$ 9.790,0
Capitania Fluvial de Mato Grosso – Processo Administrativo nº 63371.000294/2026-19	Contratação de serviços de empresa especializada em elaboração de Projeto Básico para a ampliação e adequação da estrutura física da Capitania Fluvial de Mato Grosso	R\$ 8.570,00

As referências acima foram extraídas de processos administrativos de contratação direta e termos de referência elaborados por Organizações Militares da Marinha do Brasil, envolvendo serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura com escopo semelhante ao da presente contratação.

Considerando a abrangência da solução pretendida para o CCIMAR, que contempla a elaboração de Projeto Básico e demais peças técnicas necessárias à futura reforma de oito banheiros distribuídos em dois pavimentos da edificação, incluindo levantamento técnico, projetos complementares, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários e cronograma físico-financeiro, a Administração estima preliminarmente o valor da contratação em aproximadamente **R\$ 12.452,96 (doze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

Ressalta-se que a presente estimativa possui caráter preliminar e visa subsidiar o planejamento da contratação, podendo ser refinada posteriormente mediante realização de pesquisa de preços formal, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A estimativa foi elaborada levando em consideração critérios de razoabilidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e adequação à natureza técnica e intelectual dos serviços pretendidos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

solução pretendida não se mostra tecnicamente recomendável para parcelamento, devendo a contratação ocorrer de forma integrada, por meio de único contrato, abrangendo a elaboração do Projeto Básico e das demais peças técnicas necessárias à futura contratação da reforma dos banheiros do Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR).

A não adoção do parcelamento decorre da necessidade de assegurar compatibilidade, uniformidade técnica e integração entre todos os produtos técnicos a serem elaborados, considerando que os serviços possuem natureza interdependente e complementar. A segregação da contratação entre diferentes empresas ou contratos distintos poderia gerar incompatibilidades entre projetos, divergências de soluções técnicas, inconsistências em especificações, dificuldades de compatibilização e aumento dos riscos relacionados à futura contratação da reforma.

Destaca-se que o objeto envolve levantamento técnico integrado das instalações existentes, elaboração de Projeto Básico de Arquitetura, desenvolvimento de projetos complementares, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias,

composições de custos unitários e cronograma físico-financeiro, produtos que demandam coordenação técnica centralizada e uniformidade metodológica.

Além disso, a execução integrada dos serviços favorece maior eficiência no desenvolvimento das soluções, melhor compatibilização entre os projetos, racionalização do fluxo de informações e definição mais precisa dos quantitativos e custos envolvidos na futura reforma.

Sob o aspecto administrativo, a contratação em lote único também contribui para simplificação da gestão contratual, redução de interfaces entre diferentes contratadas, maior facilidade de fiscalização e mitigação de riscos relacionados à atribuição de responsabilidades técnicas.

Adicionalmente, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços pretendidos, verifica-se que eventual parcelamento não representaria ganho significativo de competitividade ou economicidade para a Administração, podendo, ao contrário, comprometer a qualidade técnica e a integração das soluções desenvolvidas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da solução em objeto único mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, atendendo de maneira mais eficiente ao interesse público e às necessidades da Administração

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional desta Organização Militar e está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, estando compatível com as necessidades administrativas relacionadas à modernização e adequação das instalações físicas do Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação permitirá à Administração dispor de Projeto Básico e demais peças técnicas adequadas à futura contratação da reforma dos banheiros do Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR), proporcionando maior segurança técnica, melhor planejamento da contratação e maior precisão na definição das soluções pretendidas.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- adequada caracterização da futura reforma, com definição clara dos serviços, materiais, quantitativos e especificações técnicas;
- melhoria das condições de planejamento da futura contratação, reduzindo riscos de falhas, omissões e inconsistências técnicas;
- maior precisão na elaboração do orçamento de referência da futura reforma;
- mitigação de riscos relacionados à execução da futura contratação, incluindo redução da necessidade de alterações contratuais decorrentes de insuficiência de projeto;
- melhoria das condições de fiscalização e acompanhamento da futura reforma;
- modernização das instalações sanitárias do CCIMAR;
- melhoria das condições de salubridade, ventilação, iluminação e conforto dos ambientes;
- adequação funcional das instalações sanitárias às necessidades atuais da Organização Militar;
- utilização de soluções técnicas mais duráveis e adequadas às características dos ambientes;
- melhoria das condições de trabalho e bem-estar do efetivo da Organização Militar; e
- elevação do padrão das instalações físicas do CCIMAR, alinhando os ambientes ao processo de modernização atualmente em andamento na Organização Militar.

A contratação contribuirá, ainda, para que a futura reforma seja executada com maior eficiência, economicidade e segurança técnica, assegurando à Administração melhores condições para gestão, fiscalização e recebimento dos serviços posteriormente contratados.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a presente contratação, deverão ser adotadas providências administrativas e operacionais necessárias à adequada instrução processual e ao acompanhamento da execução dos serviços técnicos pretendidos.

Inicialmente, deverá ser realizada a formalização da demanda e instrução do competente processo administrativo de contratação, contemplando os documentos de planejamento exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de riscos e demais peças pertinentes.

Deverá ser disponibilizado à futura contratada o acesso aos ambientes objeto da futura reforma, bem como às informações e documentos técnicos disponíveis, incluindo levantamento preliminar realizado pela Administração, Programa de Necessidades e registros fotográficos das instalações sanitárias.

A Administração deverá designar equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, a fim de apoiar a execução dos serviços, prestar esclarecimentos técnicos necessários e avaliar os produtos entregues pela contratada.

Também deverá ser providenciado agendamento de visitas técnicas aos ambientes contemplados, permitindo à futura contratada pleno conhecimento das condições físicas existentes, das limitações construtivas da edificação e das necessidades identificadas pela Administração.

Após a conclusão dos serviços, deverão ser analisados e validados os projetos e demais peças técnicas elaboradas, de forma a verificar sua adequação às necessidades da Administração e sua suficiência para subsidiar futura contratação da reforma.

Por fim, concluída a elaboração e aprovação das peças técnicas, a Administração deverá adotar as providências necessárias à instrução do futuro processo destinado à contratação da reforma dos banheiros do CCIMAR.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação refere-se à elaboração de Projeto Básico e demais peças técnicas destinadas à futura contratação da reforma dos banheiros do Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR), não envolvendo, neste momento, execução direta de serviços de reforma ou geração significativa de impactos ambientais.

Entretanto, considerando que os documentos técnicos elaborados subsidiarão futura intervenção nas instalações sanitárias da Organização Militar, deverão ser observados, durante o desenvolvimento dos projetos, princípios e diretrizes voltados à sustentabilidade, racionalização de recursos e redução de impactos ambientais associados à futura reforma.

Nesse contexto, recomenda-se que as soluções técnicas contemplem, sempre que viável, a utilização de materiais duráveis, de fácil manutenção e adequados a ambientes úmidos, bem como especificações que favoreçam maior eficiência no consumo de água e energia elétrica.

Os projetos também deverão considerar soluções relacionadas à iluminação eficiente, utilização racional de recursos hidráulicos, adequada ventilação dos ambientes e especificação de materiais compatíveis com critérios de durabilidade e redução da necessidade de manutenção corretiva futura.

Além disso, deverão ser observadas práticas que favoreçam adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a futura reforma, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

Dessa forma, embora a presente contratação possua natureza predominantemente intelectual e não gere diretamente impactos ambientais relevantes, os documentos técnicos dela decorrentes deverão incorporar diretrizes que contribuam para maior sustentabilidade, eficiência e racionalização dos recursos envolvidos na futura reforma das instalações sanitárias do CCIMAR.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e orçamentário, tendo em vista a necessidade da Administração de dispor de Projeto Básico e demais peças técnicas adequadas à futura contratação da reforma dos banheiros do Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR).

Sob o aspecto técnico, verificou-se que a solução pretendida é compatível com as necessidades identificadas pela Administração, permitindo adequada caracterização da futura reforma, definição das soluções arquitetônicas e complementares, elaboração de orçamento de referência e estabelecimento das especificações técnicas necessárias à futura contratação. A elaboração prévia das peças técnicas contribuirá para maior precisão no planejamento da reforma, redução de riscos de incompatibilidades e mitigação de falhas relacionadas à definição insuficiente do objeto.

A viabilidade operacional também se encontra demonstrada, considerando que os serviços pretendidos possuem natureza predominantemente intelectual e são amplamente executados por empresas especializadas em arquitetura e engenharia consultiva, existindo no mercado fornecedores aptos à prestação do serviço. Além disso, a Administração já realizou levantamento preliminar das necessidades existentes, elaborou Programa de Necessidades e promoveu registro fotográfico dos ambientes, elementos que fornecerão subsídios iniciais à futura contratada.

Sob o aspecto administrativo, a contratação mostra-se necessária em razão da inexistência, no efetivo do CCIMAR, de profissionais habilitados nas áreas de engenharia e arquitetura aptos à elaboração das peças técnicas necessárias à futura contratação da reforma. Dessa forma, a execução direta dos serviços pela própria Administração não se apresenta viável.

Quanto ao aspecto orçamentário, verificou-se que a contratação possui compatibilidade com o planejamento institucional da Organização Militar e encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual de 2026, havendo previsão de recursos para seu desenvolvimento.

Além disso, a contratação das peças técnicas previamente à execução da reforma encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e segurança das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração futura contratação da reforma com maior nível de detalhamento técnico, melhor definição de quantitativos e maior previsibilidade de custos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada ao atendimento do interesse público, constituindo medida necessária para viabilizar futura reforma das instalações sanitárias do CCIMAR com maior segurança técnica, eficiência administrativa e adequação às necessidades da Organização Militar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ CARLOS LEOCADIO SILVA DA NOVA

Chefe do Departamento de Administração

CAMILA GOMES MUNIZ

Encarregada da Divisão de Pessoal e Serviços Gerais

CRISLAYNE DE AZEVEDO CORREIA

Encarregada da Divisão de Intendência

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - fotos.pdf (2.74 MB)
- Anexo II - Programa de Necessidades.pdf (228.49 KB)